



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3443/13  
PLL Nº 385/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 388 /14 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

**Obriga os permissionários do serviço de transporte seletivo por lotação no Município de Porto Alegre a fornecer acesso à internet nos veículos desse serviço, por meio de rede sem fio *Wi-Fi*.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Em parecer, a douta Procuradoria da Casa opina pelo mau ferimento de comando constitucional vez que o art. 2º invade a competência do chefe do Poder Executivo, também aponta intervenção indevida do legislador em contrato de concessão de serviço, podendo decorrer daí consequências, inclusive, observa o douto Procurador, na relação econômica entre o concessionário e o poder concedente.

Em 14 de abril de 2014, o presente Processo foi distribuído ao vereador Marcelo Sgarbossa, que produziu parecer concluindo pela inexistência de óbice.

Em 23 de setembro de 2014, o Projeto foi rejeitado na CCJ, sendo assim redistribuído a este relator.

Ainda cabe informar que o vereador Elizandro Sabino, à fls. 10 e 11, produz voto em separado, justificando as razões do seu voto contrário.

O processo foi redistribuído a este relator em 22 de setembro de 2014, nos momentos finais do pleito eleitoral deste ano, no qual este relator disputava, razão pela qual só agora consegue dar a devida atenção ao presente Projeto.

Em ralação à Emenda nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta, à fl. 07, ela está eivada do mesmo vício. É entendimento do relator que a forma mais correta à meritória proposição do autor seria o Projeto Indicativo, sugerindo ao Executivo a inclusão desse serviço nos editais futuros de novas linhas do transporte seletivo (lotações). O direito civil contratual impõe anuência às partes, quando de



**PARECER N° 338 /14 – CCJ**  
**AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

alteração de cláusula de contratos que envolvam comutatividade, ou seja, uma contraprestação a uma determinada obrigação. Alterar o contrato no curso da vigência contratual implicaria, portanto, anuência das partes. Não há dúvida que os tempos atuais oferecem as possibilidades da Internet e que seria interessante termos essa comodidade também no interior das lotações. Mas por óbvio isso acarreta um custo que precisa necessariamente estar previsto em contrato, cujo detentor do monopólio da elaboração é o Poder Executivo.

Isso posto, mais uma vez ressaltando os méritos da ideia, acompanho a manifestação da douta Procuradoria da Câmara, opinando pela **existência de óbice de natureza jurídica**, reconhecendo no Poder Executivo a legitimidade para reger a concessão e a forma em que o serviço de transporte público se organiza em Porto Alegre.

Desta forma, com a devida vênua, sugiro ao nobre autor a substituição do presente Projeto de Lei por um Projeto Indicativo, sinalizando ao Poder Executivo a importância de contemplar o acesso à Internet nas lotações de Porto Alegre, não desconhecendo problemas de segurança na Internet que podem advir de um acesso ilimitado, questão para a qual na forma correta e no devido tempo àqueles que oferecerem tal favor deverão tomar as medidas cabíveis, assim como ocorre em aeroportos e outros locais, como forma de identificar o IP do usuário e coibir, inclusive, crimes indesejáveis, como prostituição infantil e o mau uso da rede que podem advir de um uso descontrolado e cujas eventuais consequências criminais podem acabar dirigidas ao concessionário, não tomadas as precauções necessárias.

Assim sendo, este relator opina pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2014.

**Vereador Valter Nagelstein,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3443/13  
PLL Nº 385/13  
Fl. 3

PARECER Nº 388 /14 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 25 - 11 - 14

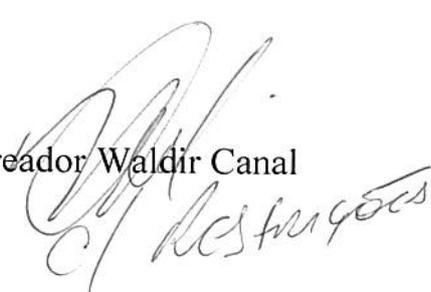
  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

  
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

  
Vereador Elizandro Sabino

  
Vereador Marcelo Sgarbossa

  
Vereador Márcio Bins Ely

  
Vereador Waldir Canal